



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI N°. 684/2010.**

**“Altera a redação do Anexo I da Lei nº 613, de 30 de setembro de 2005 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I das Leis nº 613, de 30 de setembro de 2005 passa a vigor com a alteração promovida nos termos desta Lei.

Art. 2º No Anexo I da Lei nº 613, de 30 de setembro de 2005, acrescer após a linha referente ao Assessor Jurídico, a linha seguinte, permanecendo o título das colunas com a mesma denominação:

SEMAF	01	Assessor Jurídico Tributário	R\$ 2.000,00
-------	----	------------------------------	--------------

Art. 3º A definição da planilha de funções do cargo a que se refere o art. 2º desta Lei cabe ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Os recursos para suportar as despesas desta lei são os constantes do orçamento-programa de 2010 e seguintes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 26 de março de 2010.

---

Willfried Saar  
Prefeito Municipal